



Câmara Municipal de Paiva
CEP 36.195-000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 04.507.012/0001-68

LEI nº 1083 de 27 de setembro de 2010

“Isenta de tarifa de Água a propriedade de Sr. Wady Potros, localizada a Rua Padre Messias Passos, nº 97, nesta cidade de Paiva, e toma outras Providências”

Art. 1º - Fica isento de tarifa de água a Propriedade do Sr. Wady Potros localizada na Rua Padre Messias Passos, nº 97, nesta cidade de Paiva.

Art. 2º - A isenção que se trata o art. 1º é concedida enquanto a propriedade estiver em nome do Casal Wady Potros e Nely Ignésia Ferreira Potros, e não poderá ser transferida.

Art. 3º - Tal isenção será mantida enquanto o Município utilizar a água captada em sua propriedade rural da Serra Negra.

Art. 4º - Fica o executivo Municipal autorizado a cancelar a dívida ativa referente a tarifa de água da propriedade citada no art. 1º.

Art. 5º - Fica o mesmo autorizado a retirar da rede adutora uma pena de água para o curral localizado na propriedade rural de sua propriedade.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paiva, 27 de setembro de 2010.

José Dias Brandão
Prefeito Municipal
Paiva/MG